



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Gabinete de Apoio à Presidência



DESPACHO

Considerando que:

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento para Venda de Lotes e Construção no Loteamento sito na Quinta dos Lagares, freguesia de Vila Flor, doravante designado por Regulamento, define que os lotes n.º 48 a 52 terão um processo de venda, não se incluindo em nenhuma das fases de venda de lotes.
- Compete ao Presidente da Câmara decidir da data do ato público e quantidade a alienar;
- Deverá ser calculado o valor base de licitação, para cada um dos lotes, por não terem existido propostas.
- A venda far-se-á através de licitação, através de hasta pública.
- Para o caso de não haver propostas apresentadas, nem licitações, o processo de alienação far-se-á mediante entrega de proposta, dirigida ao Presidente da Câmara e serão presentes na reunião de Câmara seguinte para análise e deliberação do executivo, sendo que, para o caso de existir mais que uma proposta para o mesmo lote, os interessados serão notificados para estarem presentes na reunião de câmara onde será realizado o respetivo leilão.

Determino que:

- Se proceda à alienação dos lotes n.º 48 a 52 da Quinta dos Lagares.
- O processo de venda se faça através de hasta pública.
- A hasta pública adotar a forma de lanço através de carta fechada.
- A adjudicação de cada lote faz-se ao proponente do preço mais elevado.
- Quando o preço mais elevado conste de duas ou mais propostas, abre-se licitação entre os respetivos proponentes, fazendo-se a adjudicação ao que ofereça maior lanço.
- A confirmação da adjudicação do (s) lote (s) é comunicada ao arrematante, por carta registada com aviso de receção, sendo-lhe igualmente comunicado a data/hora para a



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Gabinete de Apoio à Presidência



realização da respetiva escritura de compra-venda, a qual deverá ocorrer nos 15 dias subsequentes à adjudicação.

- No caso de um interessado apresentar propostas para mais que um lote, e haja outros interessados na compra dos mesmos, este só terá direito a adquirir 1 (um) lote, para o qual tenha apresentado uma proposta com maior diferencial entre o valor base e o preço apresentado. O interessado poderá adquirir o (s) restantes lote (s) caso não haja outro (s) interessados, caso o preço apresentado seja superior ao valor base e nas condições previstas no Regulamento e no presente Despacho.

- A data para realização do ato público de hasta pública é em 05/12/2024, pelas 10h00, no Auditório Miller Guerra, devendo dar-se publicidade através do site do Município, nas redes sociais, em Jornal de expansão regional e nacional e através da afixação de placard nos lotes à venda da Quinta dos Lagares.

- De acordo com a informação técnica dos serviços e em virtude de não terem sido atualizados no decorrer dos anos anteriores (2008/2024), o valor dos lotes 48,49,50,51 e 52, tendo em conta a atualização face à taxa de inflação, prevista no regulamento para venda de lotes e construção no loteamento, sito na Quinta dos Lagares, e no decorrer da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 10 de outubro de 2024, o valor base de licitação para o lote 48 é de 294.000,00€, para o lote 49 é de 324.000,00€, para o lote 50 é de 170.000,00€, para o lote 51 é de 170.000,00€ e para o lote 52 é de 102.000,00€.

- Nos lotes para os quais não seja apresentada qualquer proposta, o processo de alienação far-se-á mediante entrega de proposta, dirigida ao Presidente da Câmara e serão presentes na reunião de Câmara seguinte para análise e deliberação do executivo, sendo que, para o caso de existir mais que uma proposta para o mesmo lote, os interessados serão notificados para estarem presentes na reunião de câmara onde será realizado o respetivo leilão, tendo o valor da proposta ter que ser sempre superior ao preço base estipulado.

- O adquirente deverá obter o alvará de licença de construção, no prazo máximo de 2 anos a contar da realização da escritura de compra-venda.



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Gabinete de Apoio à Presidência

- Caso este prazo não seja cumprido, a adjudicação dos lotes reverterá a favor do Município, devendo as respetivas custas ser suportadas na totalidade pelo adjudicatário.

Vila Flor, 11 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Eng.º

